

PROGRAMA DE INCENTIVO

Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Opções de Dólar e Opções de IDI via UDS (User Defined Strategy)

Destinado aos participantes do segmento: Listado

Resumo: O programa será promovido a partir de 08/07/2025. Participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou participantes de negociação (PNs) terão isenção de todas as tarifas incidentes sobre as operações realizadas nesses produtos por tempo indeterminado.

Informamos que, **a partir de 08/07/2025**, será promovido o Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Opções de Dólar e Opções de IDI realizadas via UDS (User Defined Strategy), conforme os critérios apresentados neste Ofício Circular.

Concederemos aos participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) isenção de todas as tarifas incidentes sobre as operações realizadas nas Operações Estruturadas de Opções de Dólar e Opções de IDI, realizadas via UDS em suas contas proprietárias, durante o prazo estabelecido neste Ofício Circular.

1. Condições para elegibilidade

A isenção será aplicável apenas aos participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PNs) que atuarem como comitentes nos produtos listados no item 2 deste Ofício Circular.

Os participantes interessados em receber a isenção deverão manifestar seu interesse mediante solicitação e envio do Termo de Adesão para o e-mail jurosemoedas@b3.com.br. A isenção terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o envio do Termo de Adesão assinado.

2. Tarifação

Não haverá cobrança de tarifa referente às operações nos produtos relacionados abaixo realizadas por PNPs ou PNs na conta cadastrada e indicada no Termo de Adesão:

- Operação Estruturada de Opções de Dólar via UDS (User Defined Strategy); e
- Operação Estruturada de Opções de IDI via UDS (User Defined Strategy).

Para fins de hedge, também haverá isenção de todas as tarifas incidentes sobre as operações efetuadas na mesma sessão de negociação nas Opções de Dólar e nas Opções de IDI subjacentes dos produtos citados acima.

São elegíveis à isenção das operações estruturadas via UDS (User Defined Strategy) e operações de hedge: Contratos de Opções de Compra e Venda sobre Taxa de Câmbio de Reais por Dólar Comercial (Regulares, Mini Opções Mensais e Mini Opções Semanais – DOL/WDO/DS1/DS2/DS3/DS4) e Contratos de Opções de Compra e Venda sobre Índice DI (IDI).

As contas indicadas pelos participantes devem ser de uso exclusivo deste Programa de Incentivo para os produtos especificados neste Ofício Circular. O volume negociado nas contas cadastradas no programa não será considerado para a composição de volume negociado para efeitos de cálculo de ADV e de descontos por volume.

Eventuais descumprimentos às regras estabelecidas neste Ofício Circular serão avaliados pela B3, com consequente descredenciamento do Programa.

3. Prazo

A isenção será concedida por entendermos que, atualmente, o mercado de Opções de IDI e de Opções de Dólar é majoritariamente de estratégias e os PNPs e PNs apresentam uma participação essencial para a dinâmica desse mercado, viabilizando os negócios.

Por essa razão, a isenção terá duração por tempo indeterminado. Em caso de revogação da isenção, a B3 informará o mercado com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

O Termo de Adesão também está disponível em b3.com.br > Produtos e Serviços > Negociação > Formador de Mercado > Programas – Listados > Incentivo às Corretoras > UDS – User Defined Strategy.

Para mais informações, entre em contato com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes pelo e-mail jurosemoedas@b3.com.br ou com as nossas centrais de atendimento.

Central – Tarifação e Liquidação

+55 (11) 2565-5014

liquidacao.tarifacao@b3.com.br

B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão